



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Portaria ADM/CEE/PI nº 040/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no Ofício nº. 023/2012-PMA de 22 de março de 2012, protocolado sob o nº 128/2012 em 28/03/2012, encaminhando cópia da Lei nº 327/2007 de 29/10/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Agricolândia; Lei nº 326/2007 de 10/07/2007 de criação do Conselho Municipal de Educação de Agricolândia; Portaria nº 025/2011 de 28/07/2011, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Agricolândia (PI),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Agricolândia (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 29 de março de 2012.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI em exercício